



1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2019 – SEDHAS QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E CINTIA MARIA BARROS PIAUI, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Sr. Julio Cesar da Costa Alexandre**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 92001043822, e do CPF nº 317.483.843-68, residente e domiciliado(o) em Sobral-Ce, na Rua Coronel José Inácio, 284, Centro, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a **CINTIA MARIA BARROS PIAUI**, com sede na Rua Francisco Alfredo Cavalcante, 898, Padre Ibiapina – Sobral/Ce, inscrita no CPF sob o nº 003.552.073-62 e RG sob o nº 98031022295, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 028/2019 - **SEDHAS** firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses com readequação de valor. O novo valor contratual será de R\$ 38.520,00 (Trinta e oito Mil e Quinhentos e Vinte Reais), correspondendo a um acréscimo de 4,90% em relação ao valor de contrato inicial de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais). O referido reajuste está inferior ao índices IGP-M e IGP-DI, que acumulam uma alta de 14,40% e 14,80% no ano de 2020, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de prorrogação do objeto do contrato aditado, será de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais, que não sejam conflitantes com as aqui elencadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente termo na necessidade da continuação da prestação do serviço, nos moldes o art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula oitava do contrato ora aditado.

F. Cintia

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Aditivo poderá ser denunciado por qualquer das partes, quando ocorrer o descumprimento de uma de suas cláusulas, ficando eleito o foro da cidade de Sobral para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Aditivo, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 09 de OUTUBRO de 2020.


JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE
Secretário dos Direitos Humanos,
Habitação e Assistência Social
CONTRATANTE


CINTIA MARIA BARROS PIAUI
CONTRATADA

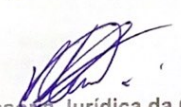
Testemunhas:

1) Ricardo José Gomes Filho;

RG: 20075215890
CPF: 060.456.403-14

2) Joaquim dos Reis Chagas C. Jr.

RG: 200.103107.9481
CPF: 200.054.143.31

Visto: 
Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**

Nicholas Brasil Martins
OAB/CE 41188
Jurídico - SEDHAS

...levando a uma planilha sugerida com indicação de sobrepreço, já que a obra não é desonerada e é necessário que seja incluso nos novos orçamentos o desconto contratual de 8,50%, que corresponde ao % de redução do orçamento licitado e o contratado. Salientamos, que os atrasos significativos estão comprometendo significativamente o cronograma físico-financeiro contratado, além de inviabilizar por completo a sua execução, tendo em vista o período chuvoso que se aproxima em meados de 2021, o que causará a completa paralisação da obra por aspectos climáticos. Informamos que o cronograma contratual tem previsão de conclusão da etapa de fundação até janeiro de 2021, totalmente compatibilizado com período chuvoso, o que permitirá a execução de outras etapas em 2021. Alertamos, que esse atraso só atende aos interesses exclusivos da licitante, e que caso a ADMINISTRAÇÃO não tome as providências cabíveis, poderá acarretar em dano ao erário público quanto ao pagamento de futuros reajustes contratuais. Informamos também, que a CONTRATADA não apresentou a medição do período de 01/09/2020 a 31/08/2020, que será considerada pela ADMINISTRAÇÃO como medição de 01/09/2020. Quanto a medição de 21/08/2020 a 31/08/2020, no valor de R\$ 47.630,38, a ADMINISTRAÇÃO não procederá o pagamento, tendo em vista os constarem serviços preliminares e de instalação da obra, e que conforme jurisprudência dominante acerca do tema, os pagamentos destes itens estão vinculados com a execução física do objeto, consideramos também a dúvida que paira quanto ao cumprimento do objeto pela CONTRATADA, pelo período transcorrido até a presente data, não ter havido a execução de qualquer serviço de construção e instalação da ponte. Diante do exposto, reiteramos que a CONTRATADA cumpra com as condições contratuais de execução do objeto no prazo inalterável de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM. Repete-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINF, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, inclusive abertura de procedimento de penalidade contratual e rescisão unilateral, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 09 de outubro de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA - Yan Frota Farias Marques - FISCAL DO OBRA.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2020-SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADO: DIMAPOL-DIST. DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.337.358/0001-93. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 088/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.244,70 (um mil, duzentos e quarenta e quatro e setenta centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Jamyle Almeida Moreira Lima. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Eugênio Parceli Sampaio Silveira. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EDITAL Nº 003/2020 - SECJEL. TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2020. CHAMADA PÚBLICA DE ARTES, CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E EXPRESSÕES CULTURAIS AFRO-BRASILEIRAS COM FUNDAMENTO NA LEI ALDIR BLANC PUBLICADA NO DOM Nº 904 NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, neste ato representado por seu Secretário, resolve tomar público para o conhecimento dos interessados o presente termo de aditamento a Chamada Pública, RESOLVENDO: I. Prorrogar o prazo de inscrição no referido processo seletivo até 12 de outubro de 2020. Sobral/CE, 09 de outubro de 2020. Eugênio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2019 - SEDHAS - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: Sra. CINTIA MARIA BARROS PIAULI. OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Francisco Alfredo Cavalcante, 898, Padre Ibiapina - Sobral/CE, destinado ao funcionamento do almoxarifado, no município de Sobral. O novo valor contratual global será de R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais), correspondendo a um acréscimo de 4,90% em relação ao valor de contrato inicial de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil setecentos e vinte reais). O referido reajuste está inferior aos índices IGP-M e IGP-DI, que acumulam uma alta de 14,40% e 14,80%, no ano de 2020, respectivamente. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando dia 09 de outubro de 2020 e findando em 08 de outubro de 2021. Sobral, 09 de outubro de

2020. SIGNATÁRIOS: Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Cintia Maria Barros Piaui - CONTRATADA. Jéssica Loliola Aragão - COORDENADORA JURÍDICA DA SEDHAS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 012/2020 - AMA - O SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1672 de 04 de outubro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019, RESOLVE nomear, de acordo com o art. 43, da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, OSMANY MENDES PARENTE, ocupante do cargo de provimento em comissão de GERENTE, Simbologia AMA-III, da GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO, para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de DIRETOR, Simbologia AMA-II, da DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO, da estrutura administrativa da AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, durante o impedimento de TIAGO SILVA BEZERRA, que se encontrará de férias pelo período de 01 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 09 de outubro de 2020. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Jorge Vasconcelos Trindade - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0074/2020 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente em Exercício, o Sr. ERISSON ARAÚJO DE MORAIS. CONTRATADA: OBJECTTI SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.735.236/0001-92, representada pela Sra. Jessica Santos de Queiroz. OBJETO: Contratação de empresa para serviço de emissão de 01(um) Certificado Digital E-CNPJ tipo A-3 e 01(um) Certificado Digital E-CPF tipo A-3. MODALIDADE: Dispensa de Licitação do Resultado da Cotação Eletrônica nº 2020/19095 e Processo nº P123155/2020. VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco Apoliano Gomes - Gerente Financeiro do SAAE Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2020. ASSINAM: Erisson Araújo de Moraes - DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO SAAE SOBRAL - Jessica Santos de Queiroz: OBJECTTI SOLUCOES LTDA - Larissa de Assis Viana: PROCURADORA ADJUNTA DO SAAE SOBRAL.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL - CMSS

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 09 DE OUTUBRO DE 2020 - CMSS - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Sétima Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 08 de outubro de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a CONTINUIDADE DA PRESCRIÇÃO, CONCESSÃO E ADAPTAÇÃO DE ORTESE E PRÓTESE DA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PERÍODO ELEITORAL, devendo ser observada a lista de espera dos pacientes, podendo haver mudança de posição na fila mediante avaliação médica e de fisioterapia que indique urgência. Parágrafo Único - Para aprovar a CONTINUIDADE DA PRESCRIÇÃO, CONCESSÃO E ADAPTAÇÃO DE ORTESE E PRÓTESE DA LINHA DE CUIDADO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO PERÍODO ELEITORAL, foram consideradas as informações repassadas pelo coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde, Marcos Aguiar Ribeiro e pela coordenadora Jurídica, Viviane de Moraes Cavalcante. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 08 de outubro de 2020. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Homologo a Resolução CMSS nº 23, de 08 de outubro de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.